



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de **06 (seis) palestras presenciais**, intituladas **“De Volta Para Mim – Um reencontro com a mulher que existe além das marcas da sua história”**, destinadas às mulheres e famílias atendidas e/ou acompanhadas pelo **PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família**, no Município de Planalto/PR.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou a necessidade de promover ações complementares de caráter educativo, preventivo e de desenvolvimento humano junto às mulheres atendidas e/ou acompanhadas pela rede de proteção social do Município, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

4.2. A realização das palestras também decorre de demanda discutida no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme registrado em ata de reunião, na qual foi destacada a importância da promoção de ações voltadas ao fortalecimento, à valorização e ao desenvolvimento pessoal das mulheres do Município.

4.3. As ações desenvolvidas no âmbito da assistência social também compreendem iniciativas voltadas ao fortalecimento de vínculos, ao desenvolvimento da autonomia, à ampliação das capacidades individuais e familiares e à prevenção de situações de vulnerabilidade e fragilização das relações.

4.4. Nesse contexto, a realização das palestras busca proporcionar às participantes momentos coletivos de escuta, reflexão e desenvolvimento pessoal, abordando temas relacionados ao autoconhecimento, identidade, autoestima, autoconfiança, relacionamentos, limites, fortalecimento emocional, protagonismo feminino e recomeços.

4.5. A proposta intitulada “De Volta Para Mim – Um reencontro com a mulher que existe além das marcas da sua história” apresenta conteúdo direcionado ao público feminino, com abordagem voltada ao acolhimento, à reflexão e ao fortalecimento pessoal, mostrando-se compatível com as ações desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes e com a demanda apresentada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

4.6. A contratação constitui ação complementar às atividades de acompanhamento e proteção social desenvolvidas pelo Município, possibilitando trabalhar aspectos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relacionados à valorização pessoal, ao fortalecimento emocional e à construção de novas perspectivas pelas participantes.

4.7. A realização de 06 (seis) palestras permitirá o desenvolvimento da ação em diferentes momentos e para diferentes grupos atendidos pela Administração, conforme cronograma definido pelas Secretarias responsáveis.

5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza do serviço e as características da profissional indicada para sua execução.

5.2. A contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, observados os requisitos legais aplicáveis.

6. ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da empresa EDI – Essência, Desenvolvimento e Inspiração Ltda. decorre da proposta específica apresentada para a realização das palestras “De Volta Para Mim – Um reencontro com a mulher que existe além das marcas da sua história”, cuja execução será realizada pela profissional Dalzira Waterkemper.

6.2. Conforme documentação apresentada, Dalzira Waterkemper possui mais de 29 (vinte e nove) anos de experiência na área da Educação, além de atuação como palestrante, mentora, analista comportamental e treinadora em desenvolvimento humano.

6.3. A profissional possui formação em Licenciatura Plena em Química e Física, Pós-Graduação em Ciências Biológicas e Pós-Graduação em Educação Inclusiva, além de formações relacionadas à inteligência emocional, Programação Neurolinguística – PNL, análise e investigação comportamental, desenvolvimento humano, comunicação, liderança, autoconhecimento e fortalecimento emocional.

6.4. Apresenta, ainda, experiência na realização de palestras, treinamentos e encontros voltados ao desenvolvimento humano, inclusive com atuação junto a grupos de mulheres.

6.5. A escolha considera a compatibilidade entre a experiência e a qualificação da profissional e o conteúdo específico da palestra pretendida, especialmente quanto às temáticas relacionadas ao desenvolvimento pessoal, fortalecimento emocional, autoestima e protagonismo feminino.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Palestra “ De Volta Para Mim – Um reencontro com a mulher que existe além das marcas da sua história ”, realizada presencialmente pela profissional Dalzira Waterkemper, com duração aproximada de 40 a 60	06	Palestras



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	minutos, contemplando os conteúdos e a metodologia previstos neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

8. CONTEÚDO E METODOLOGIA

8.1. As palestras deverão observar o conteúdo e a metodologia apresentados na proposta da contratada, contemplando, entre outros, os seguintes temas:

- a) autoconhecimento e identidade;
- b) autoestima e autoconfiança;
- c) reconhecimento do próprio valor e merecimento;
- d) limites e relacionamentos;
- e) fortalecimento emocional;
- f) ressignificação de experiências;
- g) protagonismo feminino;
- h) recomeços e construção de novas perspectivas.

8.2. A abordagem deverá ser desenvolvida de forma acessível e compatível com o público participante, proporcionando momentos de reflexão, acolhimento e desenvolvimento pessoal.

8.3. Cada palestra terá duração aproximada de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As palestras serão realizadas de forma presencial, em datas, horários e locais definidos pela Administração, de acordo com a programação das Secretarias requisitantes e a disponibilidade da contratada.

9.2. A contratada deverá assegurar a realização das palestras pela profissional Dalzira Waterkemper, conforme proposta apresentada.

9.3. A contratada deverá comparecer ao local previamente definido com antecedência suficiente para assegurar o adequado início da atividade no horário estabelecido.

9.4. A execução deverá observar integralmente o conteúdo, a metodologia e as características da palestra apresentadas na proposta comercial.

9.5. A Administração disponibilizará os espaços físicos e a estrutura necessária à realização das atividades, conforme a organização de cada evento, não estando tais recursos incluídos no valor contratado.

9.6. Eventuais alterações de data, horário ou local deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes, sempre que possível, de modo a não comprometer a execução do objeto.

9.7. Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada de comparecimento da palestrante, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, ficando eventual remarcação condicionada à concordância do Município.

9.8. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a realização das palestras e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as condições e especificações estabelecidas;
- b) assegurar a realização das palestras pela profissional indicada na proposta;
- c) cumprir as datas, horários e locais previamente estabelecidos;
- d) utilizar conteúdo e metodologia compatíveis com a proposta apresentada;
- e) comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam atribuídos por lei;
- g) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
- i) cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto;
- j) observar a legislação aplicável à execução dos serviços;
- k) arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
- l) observar a regulamentação municipal aplicável à emissão dos documentos fiscais, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda – IR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) definir as datas, horários e locais das palestras;
- c) disponibilizar os espaços físicos necessários à realização das atividades;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- f) efetuar o pagamento devido após a efetiva realização dos serviços e o respectivo atesto;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor unitário para a realização de cada palestra é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

12.2. Para a realização das 06 (seis) palestras, o valor total da contratação será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

12.3. A compatibilidade do valor proposto foi verificada mediante pesquisa de preços, considerando contratações de serviços de natureza semelhante, os valores praticados pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

própria contratada e contratação de natureza semelhante identificada junto ao Município de Cantagalo, conforme documentação constante do processo.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada individualmente, considerando cada palestra efetivamente realizada e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado após a realização da respectiva palestra, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o devido atesto pelo fiscal do contrato.

13.3. O valor a ser pago corresponderá ao número de palestras efetivamente realizadas, observado o valor unitário contratado.

13.4. O pagamento será efetuado por transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.5. O pagamento ficará condicionado à regular execução do serviço e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

13.6. Em caso de execução parcial ou irregular, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive quanto ao pagamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA

14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESTINAÇÃO DE RECURSO
04001	18.140.14.245.0801.2078	3.3.90.39.00.00.01961

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações distintas, uma vez que as 06 (seis) palestras integram uma mesma proposta, possuem o mesmo tema, conteúdo e metodologia e foram estruturadas para serem realizadas pela mesma profissional.

16.2. A execução por uma única contratada e pela mesma profissional assegura a uniformidade da abordagem e a manutenção das características específicas da solução pretendida pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.2. Compete ao fiscal acompanhar a realização das palestras, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar a efetiva execução dos serviços.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

17.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lizandra Cristina Boni, Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da designação formal realizada pela Administração.

17.5. A gestão do contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski conforme designação formal da Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Planalto/PR, 27 de agosto de 2026.

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Raquel Baldissera Dresch

Secretária Municipal da Mulher e da Família

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal